

TERMO DE DISPENSA N.º _____/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado de precisão, instalados na sede do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), localizado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Tarumã, Curitiba – Paraná. Os equipamentos a serem atendidos estão listados no quadro abaixo, visando atender às necessidades do Departamento Executivo de Gestão da Informação do Detran/PR, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nº GMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GMS 0426.16189	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em 03 Aparelhos de Ar Condicionado de precisão. Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo	MENSAL	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
VALOR TOTAL PERÍODO 12 MESES				R\$ 48.600,00

1.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1. Os serviços deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos contados da formalização da solicitação e recebimento do instrumento contratual e/ou Nota de empenho pela contratada.

1.2.2. Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pela empresa participante, quando do envio da proposta.

1.2.3. Os serviços deverão ser realizados mensalmente em até 35 dias corridos, a contar da data da 1ª manutenção efetuada.

1.2.4. Os serviços deverão ser realizados na sede do órgão localizado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, Tarumã no município de Curitiba – Paraná, no horário das 09h00 e 16h00, em dias úteis, mediante prévio agendamento através do e-mail do fiscal ou gestor do contrato.

1.2.5. A manutenção corretiva deverá ocorrer nos três equipamentos instalados, no mesmo dia da visita, sendo vedado a realização parcial dos serviços contratados nos equipamentos instalados.

1.2.6 A empresa deverá emitir mensalmente Relatório de Execução de Atividades, detalhando os serviços efetuados, bem como emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

1.2.7 Caso haja a necessidade de substituição de peças, estas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de realização do serviço.

1.2.7.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.2.8 os serviços deverão ser prestados em conformidade com o contido no item 3 deste documento, dentro do prazo máximo estipulado.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o processo de contratação, a necessidade da manutenção nos equipamentos de ar condicionado de precisão, instalados na sala CORE do Detran – Pr.

A necessidade central desta contratação é assegurar a continuidade, estabilidade e segurança das operações do Data Center do Detran/PR. Este ambiente abriga a infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação (TI), incluindo servidores de rede, sistemas de armazenamento de dados (storages), e equipamentos de comunicação que suportam todos os serviços essenciais prestados à sociedade, as atividades administrativas internas bem como propicia os acessos efetuados pelos agentes externos já credenciados.

Os equipamentos de ar condicionado de precisão instalados no Data Center não se destinam ao conforto humano, mas sim ao controle rigoroso de variáveis ambientais (temperatura e umidade) para o funcionamento adequado dos equipamentos eletrônicos. Operam em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana). Uma falha nestes sistemas de climatização, mesmo que por um curto período, pode levar ao superaquecimento dos equipamentos de TI, resultando em:

- ✓ **Paralisação (downtime) de serviços públicos digitais;**
- ✓ **Perda permanente de dados e de equipamentos de alto valor;**
- ✓ **Prejuízos financeiros e de imagem para a instituição.**

A ausência de um contrato de manutenção preventiva e corretiva expõe o órgão a um risco operacional inaceitável, configurando uma vulnerabilidade que precisa ser sanada com urgência para garantir a continuidade do serviço público e zelar pelo patrimônio.

Portanto, a manutenção contínua, preventiva e corretiva, por empresa com notória especialização, é uma necessidade imperativa e inadiável para garantir a segurança e a estabilidade da infraestrutura tecnológica deste órgão.

Sendo assim, podemos afirmar que a manutenção do interesse na realização do serviço se torna imprescindível, vez que uma eventual interrupção em sua prestação pode causar um colapso tecnológico causando danos em equipamentos que nem o Detran/PR nem o estado do Paraná dispõem para eventual reposição, sem contar na repercussão aos administrados do órgão com a interrupção dos serviços de toda

a área administrativa da autarquia, eventuais custos com processos de aquisição que não estão previstos em planejamento orçamentário, responsabilização aos administradores, e impacto político.

O órgão já utilizava serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio do Contrato nº 250/2019, cujo prazo de validade expirou em 02 de janeiro de 2025, após 60 meses de vigência, sem possibilidade de renovação automática, conforme previsto na legislação vigente. A área técnica responsável protocolou, em abril de 2024, solicitação para nova contratação, porém, devido a fatores internos e orçamentários, o processo ainda não foi concluído, resultando em aproximadamente 180 dias sem manutenção regular, com risco iminente de falhas devido ao acúmulo de pó nos dutos e filtros não substituídos.

Diante do risco iminente de falha total dos equipamentos, foi realizado novo estudo técnico para buscar uma solução célere e eficaz, garantindo a operacionalidade dos sistemas antes de uma eventual pane ou queima total dos equipamentos.

Embora a regra geral seja a realização de licitação para a contratação de serviços públicos, a Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, quando a competição é inviável ou para garantir maior celeridade e eficiência. No presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, prevista no Art. 75, Inciso II, da referida lei, devido ao valor estimado, que é inferior ao limite de R\$ 59.965,92 para serviços e compras.

Após pesquisa de preços (conforme ANEXO I), o valor estimado para a contratação é de R\$ 48.600,00, divididos em 12 parcelas mensais, correspondentes ao pagamento pelos serviços de manutenção preventiva durante o período contratual.

Insta ressaltar que a Contratada será remunerada somente pela execução do serviço de manutenção preventiva. A expectativa é que, ao não ser remunerada pelo serviço de manutenção corretiva (embora tenha a obrigação de executar o serviço mediante demanda da Administração), a Contratada se sinta estimulada a executar a manutenção preventiva da melhor forma possível, com o intuito de evitar que os equipamentos venham a apresentar problemas. Isso porque, conforme informação dos próprios profissionais especializados, uma manutenção preventiva realizada de forma inadequada é uma das maiores fontes de problemas para os equipamentos. Sendo assim, considerando que o fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Administração, entende-se que não haverá motivo para o não emprego das peças e materiais de forma adequada por parte da Contratada.

Em conformidade com a Legislação vigente o contrato poderá ser prorrogado anualmente por até 60 meses, desde que comprovado a vantajosidade para a administração pública.

Dessa forma, justificamos o presente processo, com o intuito de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos instalados na sala CORE e consequentemente evitar a interrupção das atividades executadas pelo órgão e seus parceiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A manutenção preventiva e corretiva será realizada nos 03 (três) equipamentos de ar condicionado de precisão, modelo OCR030, Split de precisão de 3 TR, linha Orion, equipamentos já instalados na sala core, conforme as condições especificadas abaixo:

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

3.2.1.1.A PROPONENTE deverá realizar Manutenção Preventiva Mensal, considerando que:

- I. Todos os serviços deverão ser alinhados conforme as necessidades do Detran PR;
- II. Apresentar relatório de todas as atividades realizadas quando solicitado e nota fiscal de faturamento;
- III. Toda e qualquer peça que apresente defeito deverá ser substituída por outra sem custo ao contratante.

3.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.2.1A PROPONENTE deverá realizar Manutenção Corretiva quando necessário, considerando:

- I. Avaliar a necessidade de estoque de peças e materiais para substituições de emergência e de reposição quando avaliar necessário ou solicitado pelo Detran PR;
- II. Atender as normas Ambientais Vigentes. Os filtros descartáveis e resíduos provenientes da troca deverão ser descartados em local ou área apropriado, definido pelo Detran PR.

3.2.3 NÍVEL DE SERVIÇO ACORDADO (SLA)

3.2.3.1TEMPOS DE ATENDIMENTO

- I. Atendimento em primeiro nível: Até 1 (uma) hora, após registro de chamado técnico.
- II. Atendimento em primeiro nível significa que após a PROPONENTE ter sido comunicada sobre algum problema técnico, a mesma registrará o atendimento de emergência, fará a triagem inicial com o cliente a respeito do efeito e causa do problema e comunicará a Ação que está sendo ou já foi tomada para solução do problema.
- III. Atendimento em segundo nível: Até 4 (quatro) horas, após registro de chamado técnico.

IV. O segundo nível de atendimento é o tempo que, após registrado a chamada em primeiro nível, a PROPONENTE irá alocar um profissional até o local da instalação para efetuar a intervenção necessária para a correção do problema, se porventura seja identificada a necessidade de atendimento no local.

3.2.3.2 TEMPO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

- I. O atendimento técnico de primeiro e segundo nível têm por objetivo restabelecer o funcionamento do equipamento diante de algum tipo de falha ocorrida. Este procedimento também é chamado de atendimento emergencial.
- II. Uma vez restabelecido o funcionamento da máquina, deverão ser analisadas as causas do evento ocorrido para solucionar o problema ou causa raiz.
- III. Não havendo necessidade de substituição de peças a solução do problema deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, após registro de chamado técnico.
- IV. Havendo necessidade de substituição de peças, componentes ou qualquer procedimento que não seja possível dentro do tempo de atendimento de primeiro e segundo nível a solução do problema deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, após registro de chamado técnico.
- V. A Este tempo de solução final é atribuído o nome de Tempo de Solução de Problema.
- VI. As datas de programação para realização dos serviços periódicos (Manutenção Preventiva) serão combinadas entre as partes. Contudo a frequência de manutenção preventiva deverá ser mensal.

3.2.4 FLUXO DE ATENDIMENTO

- I. A PROPONENTE deverá disponibilizar Plantão Técnico para recebimento de demandas por telefone ou por e-mail, sendo que em todos os casos a formalização deverá ocorrer por e-mail a partir da CONTRATANTE até o endereço eletrônico da PROPONENTE.
- II. O(s) telefone(s) de atendimento deverão ser disponibilizado(s) através de Plano de Atendimento, onde deverão ser listados os telefones de contato da central de atendimento, do plantão técnico e os respectivos profissionais da PROPONENTE que estejam à disposição, assim como os técnicos que estejam em regime de plantão.
- III. Peças sobressalentes e Peças de desgaste natural: todas as peças devem estar inclusas na solução de manutenção.
- IV. Todas as despesas de deslocamento e/ou frete ocorrerão por conta da PROPONENTE;

3.2.5 EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGÊNCIA LOCAL

I. A PROPONENTE deverá destinar um ou mais pessoas para efetuar o treinamento técnico de operação e identificação de falhas emergenciais, para garantir que o atendimento de primeiro nível consiga ser efetivo e que possíveis falhas operacionais possam ser corrigidas através do auxílio técnico da PROPONENTE via telefone. Em caso de atendimentos técnicos, a(s) pessoa(s) designada(s) pelo Detran PR, a qual deverá receber o treinamento técnico de operação básica, poderá contribuir com as etapas de triagem. A PROPONENTE deverá fazer a triagem e identificação de problemas bem como a solução de possíveis falhas de escala simplificada. Após este primeiro procedimento caso o problema ainda persista, deverá ser acionado pela PROPONENTE o segundo nível de atendimento, o qual exigirá que seja deslocado um profissional de refrigeração para efetuar o atendimento.

II. A PROPONENTE prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas com eventuais necessidades de troca ou reparo de peças, pelo valor mensal proposto, ou seja, sem cobrança adicional ao Detran PR.

3.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 Os serviços serão executados no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, CGI - Coordenadoria de Gestão da Informação, Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, Bloco "B", térreo – Capão da Imbuia – 82800-900 – Curitiba – PR. As rotinas de manutenção deverão obrigatoriamente contemplar as atividades descritas a seguir, em todos os equipamentos, observado que serão readequadas de acordo com as necessidades das instalações no Detran PR:

3.3.1.1 MANUTENÇÃO MENSAL

- I. Inspeccionar e testar o funcionamento das unidades, observando e corrigindo eventuais vibrações e ruídos;
- II. Limpar a unidade interna e externa com aspirador de pó ou pano úmido;
- III. Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis;
- IV. Limpar as badejas da serpentina com escova, água e pano úmido;
- V. Verificar o escoamento da água condensada pelos drenos inclusive o sifão, que em caso de obstrução deverá ser removido e limpo com ar comprimido e água corrente;
- VI. Verificar o estado dos filtros de ar de limpeza destes, de acordo com suas características;
- VII. Limpar a serpentina de fluido refrigerante interna (evaporador) e externa (condensador);
- VIII. Verificar os quadros elétricos, reaperto de ligações e fusíveis;
- IX. Medir a tensão e corrente dos ventiladores e umidificador;

- X. Medir a temperatura do ar de retorno e insuflamento;
- XI. Verificar as temperaturas e pressões da linha de refrigerante;
- XII. Verificar a regulagem dos controles automáticos;
- XIII. Limpar a voluta dos ventiladores;
- XIV. Verificar o visor da linha de líquido. Em caso de vazamentos, corrigi-los;
- XV. Inspeccionar o sistema para detectar condições anormais, utilizando a folha de leitura para registrar as condições da unidade.

3.3.1.2 MANUTENÇÃO SEMESTRAL

- I. Testar a operação e regulagem dos controles automáticos de temperatura e umidade;
- II. Testar a ação dos dispositivos de segurança;
- III. Remover o sifão de borracha para limpeza com ar comprimido e água corrente;
- IV. Limpar o condensador sempre que necessário;
- V. Limpar o evaporador sempre que necessário;
- VI. Verificar e anotar as tensões e correntes de serviço dos motores dos ventiladores e compressores;
- VII. Testar os controles de segurança;
- VIII. Verificar e anotar as temperaturas de bulbo seco;
- IX. Verificar a pressão de sucção e descarga com o manifold;
- X. Medir e registrar o superaquecimento do sistema;
- XI. Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema.

3.3.1.3 MANUTENÇÃO ANUAL

- I. Retirar os painéis do gabinete e eliminar os focos de ferrugem;
- II. Trocar a isolamento térmica e guarnições que apresentam defeitos;
- III. Retocar as pinturas externas e internas, se necessário;
- IV. Eliminar ferrugens;
- V. Inspeccionar os tubos do condensador e limpar se necessário;
- VI. Inspeccionar o bulbo da válvula de expansão para limpeza;
- VII. Medir o isolamento elétrico do motor do compressor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2 Capacidade Técnica Operacional

4.1.2.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

4.1.2.2 A empresa deve possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 01 profissional devidamente capacitado, mediante comprovação de acordo com sua especialidade, podendo ser um engenheiro ou ainda um profissional técnico.

4.1.2.2.1 Caso o profissional seja Engenheiro deve se registrar no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme Lei Federal 5.194/1966, ou caso o profissional seja Técnico de Ensino Médio deve se registrar no CFT – Conselho Federal dos Técnicos, conforme Lei Federal 13.639/2018.

4.1.2.3 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional,

4.1.2.3.1 O PROPONENTE deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, em caso de se sagrar vencedor, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA e/ou CFT, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacidade técnica para a execução de serviços de manutenção para a marca e modelo dos equipamentos descritos no Lote I.

4.1.2.3.2 Indicar na proposta do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços.

4.1.2.3.3 A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou

b) Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

c) Declaração de disponibilidade técnica.

d) Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

4.1.2.3.4 Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

4.1.2.3.5 Apresentar Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da licitante e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão da Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

4.1.2.3.6 Não serão aceitas certidões positivas.

4.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3 Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

4.4 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1 A empresa contratada, sempre que possível, deverá adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2 A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167/2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075/2009.

5.3 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020 e do artigo 364 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5.4 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 e do Parágrafo Único do artigo 364 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, compreende-se logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratado:

6.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

6.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

6.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

6.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

6.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

6.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

6.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

6.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

6.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

- 6.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 6.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 6.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 6.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 6.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 6.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 6.1.20** Garantir ao contratante:
- 6.1.21** Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, peças, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços mencionados.
- 6.1.22** A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços mencionados, deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis ao desenvolvimento da atividade.

6.1.23 Os serviços deverão ser supervisionados pelo profissional apontado no documento de habilitação técnica, admitindo-se justificadamente a substituição prévia após demonstrado os motivos e desde que comprovada a experiência do novo profissional, devendo-se recolher às expensas da contratada o documento de acompanhamento técnico junto ao Conselho fiscalizador do profissional (ART/TRT ou equivalentes).

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

6.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

6.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

6.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

6.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Será admitido a Renovação contratual por até 60 meses, em consonância com o artigo 107 da Lei de Licitações 14.133 de 2021, desde que comprovada a vantajosidade para a administração pública e mediante concordância do contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajuste não pagos oportunamente será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de julgamento da Proposta

8.1.1 Será feita contratação direta com a empresa, com prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, desde que cumprido o contido no item 8.

8.1.2 O critério de seleção será o de Menor Preço;

8.2 Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por preço global.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, com base nos seguintes critérios:

8.3.2 Qualificação Técnica e Experiência: O fornecedor deverá possuir experiência comprovada na manutenção de sistemas de ar condicionado de precisão, apresentando a devida comprovação constante no item 4 e seus subitens.

8.3.3. Capacidade Técnica e Recursos: O fornecedor deverá demonstrar possuir equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e recursos necessários para a execução eficiente dos serviços, garantindo a qualidade e a segurança do trabalho.

8.3.4 Reputação e Referências: Será considerada a reputação do fornecedor no mercado, bem como referências de clientes anteriores, especialmente em trabalhos similares.

8.3.5 Adequação às Normas e Regulamentações: O fornecedor deve estar em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à manutenção de sistemas de ar condicionado de precisão.

8.3.6. Disponibilidade e Agilidade: Capacidade de atender às demandas no prazo estabelecido, garantindo a continuidade operacional do sistema.

8.3.7 Regularidade Fiscal: Deverá ser verificado a existência de sanção que impeça a contratação, mediante apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal;

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O serviço terá início em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 Após a realização de cada serviço deverá ser apresentado o Relatório de Execução de Atividades ou documento similar que contenha exatamente todos os procedimentos realizados e medições aferidas para apreciação do fiscal do contrato.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de dispensa, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme abaixo

GESTÃO/UNIDADE: 1330 – DETRAN/PR

PROGRAMA/ATIVIDADE: 8039 – Ações do DETRAN

NATUREZA DE DESPESA: 33903917 - Manutenção e conservação de Maquinas e Equipamentos

ESPÉCIE DE DESPESA: 3 – Outras Despesas Correntes

FONTES DE RECURSOS: 501.000250 - Recursos Próprios

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato referente ao objeto do presente Termo ficará a encargo dos servidores identificados abaixo:

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Carlos Henrique Muller Ziviani, RG nº 6.852.260-9, e-mail carlos.ziviani@detran.pr.gov.br.

GESTOR DO CONTRATO: Servidor Farid Gelasco Malschitzky, RG nº 6.531.679-0, e-mail farid.malschitzky@detran.pr.gov.br.

12. PESQUISA DE PREÇO

12.1 O valor estimado para a contratação foi definido com base na proposta de menor valor recebida, considerando a cobrança mensal para a manutenção dos três equipamentos de ar condicionado de precisão instalados na sala CORE.

12.2 Para garantir a transparência e a competitividade do processo, foi convidado um total de 24 fornecedores a apresentarem propostas. Essa solicitação foi enviada por e-mail, abrangendo fornecedores localizados via internet e aqueles já cadastrados no sistema GMS.

12.2.1 Desses, dois fornecedores optaram por não participar, sete enviaram propostas válidas, e os demais não se manifestaram.

12.2.2 Todos os fornecedores receberam o mesmo prazo para resposta, tendo a solicitação sido reiterada pelo menos três vezes, totalizando um período superior a 96 horas para o envio das propostas.

12.3 Com base na proposta de menor valor recebida, a estimativa total do valor a ser contratado é de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais), com contrato firmado por 12 meses. A previsão de gasto mensal é de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), valor já previsto no planejamento anual para 2024-2025, referente à prestação de serviços de manutenção em ar condicionado de precisão.

12.6 Além da pesquisa de preços pelo Sistema GMS, que não obteve retorno (conforme art. 368, I), foi realizada consulta às contratações anteriores feitas pela Administração Pública. Contudo, devido à especificidade do serviço, não foi possível localizar contratos idênticos, sendo coletadas informações de contratações com alguma similaridade ao objeto deste termo (conforme art. 368, II).

12.6.1 Não foram encontradas pesquisas de preços publicadas em mídias especializadas, tabelas de referência ou sites especializados (conforme art. 368, III).

12.6.2 Também foi consultado o Painel de Preços, porém sem retorno adequado (conforme art. 368, V).

12.6.3 Por fim, não há tabelas oficiais disponíveis que possam subsidiar a pesquisa (conforme art. 368, VI).

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos arts. 75, IX da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

(Assinado eletronicamente)

Giovane Ferreira

Coordenador COOGI

Documento: **termodispensaACP.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Giovane Ferreira (XXX.621.209-XX)** em 12/08/2025 17:10 Local: DETRAN/COOGI, **Carlos Henrique Muller Ziviani (XXX.948.319-XX)** em 12/08/2025 18:49 Local: DETRAN/DOT.

Inserido ao protocolo **21.929.572-3** por: **Carlos Henrique Muller Ziviani** em: 12/08/2025 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aa45622ef449002743a316644e76f958.